

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO

O **Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais**, representado através do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Giovanni de Paulo Ferreira, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 1046/2008, faz saber que se encontra aberta as inscrições para contratações temporárias por prazo determinado de enfermeiro (a) para atuarem junto à Equipe de Saúde da Família (ESF) e outras atividades, nos termos da legislação exposta e suas alterações e normas estabelecidas que regem o presente Edital.

1 - DA EXPECTATIVA DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Organizadora para Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por servidores do município, que supervisionará e acompanhará a execução material das atividades.

1.2 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e site oficial do município – endereço eletrônico www.campoflorido.mg.gov.br.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado – PSS serão divulgados no quadro de avisos da sede municipal e site oficial da Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 1737 de 11 de fevereiro de 2025.

1.4 A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente à expectativa de serem contratados obedecidos à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária e o interesse e a conveniência da Administração Pública.

1.5 Durante toda a realização do Processo Seletivo, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, inciso IX, “caput” da Constituição Federal.

1.6 A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanal, integralmente cumprida e deverá ser atestada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde/Coordenaria responsável.

1.7 Todas menções dos horários neste edital serão com referência ao da cidade de Brasília/DF.

1.8 Ao presente Edital são anexos:

1.8.1 ANEXO I – Cronograma de Atividades;

1.8.2 ANEXO II – Quadro de Cargos, vaga, requisitos/escolaridade, atribuições, vencimento e carga horária;

1.8.3 ANEXO III – Formulário de Inscrição;

1.8.4 ANEXO IV – Declaração de entrega de documentos.

1.8.5 ANEXO V- Requerimento de Recurso Administrativo.

1.8.6 ANEXO VI- Auto Declaração

2 - DO OBJETO

O Processo Seletivo Simplificado – PSS busca selecionar candidatos para desempenhar as funções Enfermeiro para atuarem junto à equipe de Estratégia Saúde da Família – ESF e ainda outras atividades relacionadas à função, tendo como um dos seus fundamentos principais o atendimento aos pacientes, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais atribuições descritas no Anexo II.

3- ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 As funções temporárias que trata este Processo Seletivo Simplificado – PSS correspondem ao desempenho das atribuições dos cargos, escolaridade, vagas, requisitos e atribuições, carga horária e valor do vencimento mensal, conforme ANEXO II.

3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3 Dos deveres da função:

- a) Assiduidade;
- b) Pontualidade;
- c) Urbanidade;
- d) Discrição;
- e) Lealdade;
- f) Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
- g) Observância das normas legais e regulamentares;
- h) Levar ao conhecimento de autoridade superiores irregularidades de que tiver ciência;
- i) Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
- j) Se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
- k) Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
- l) Submeter-se a perícia médica do regime geral de previdência quando determinado pela autoridade competente.

4 - DA VIGÊNCIA

A presente seleção pública terá prazo de 12 (doze) meses de duração a partir da sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

5 - DO REGIME JURÍDICO

Os contratos temporários e emergenciais serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Campo Florido, de conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1046/2008.

6 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1 O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

6.2 Os candidatos ao serem convocados para contratação, não integrarão o quadro permanente de pessoal do poder executivo municipal.

7- DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada somente nos dias úteis, na Secretaria de Recursos Humanos (Paço Municipal), situada na Praça Eteocles Vilela Silva, nº 78, do dia 18/03/2025 até dia 24/03/2025, das 08:00hs às 17:00hs.

7.2 A inscrição será gratuita, não será aceita fora do prazo e implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

7.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário disponibilizado pela Prefeitura (anexo III), informando seus dados pessoais, endereço e demais itens constantes deste Edital, trazendo a seguinte documentação:

7.3.1 Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação contendo RG CPF, ou apresentação dos documentos individualizada caso estejam em documentos diferentes.

7.3.2 Título de Eleitor;

7.3.3 Certidão de Quitação Eleitoral;

7.3.4 Comprovante de residência atual (no máximo 60 dias);

7.3.5 Comprovação de cursos e capacitações;

7.3.6 Carteira de Identidade Profissional (COREN).

*** Os documentos originais devem ser apresentados no ato da eventual contratação; caso os documentos não sejam idênticos, o candidato (a) será automaticamente desclassificado.**

7.4 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.5 O candidato que no ato da inscrição não apresentar toda documentação necessária solicitada neste edital, será considerado desclassificado, não cabendo recurso.

7.6 Após a inscrição o candidato não poderá sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

8.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, §1º da Constituição Federal;

8.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II do art. 40 da Constituição Federal;

8.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

8.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.5 Ter concluído a escolaridade conforme exigência contida no Anexo II;

8.6 Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

8.7 Não ter sido demitido a bem do serviço público, federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Campo Florido, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital (anexo VI);

8.8 Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências desta seleção (anexo VI);

8.9 Comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar da sua inscrição no PSS), apresentado, em ambos os casos, cópia legível com firma devidamente reconhecida acompanhada dos documentos previstos no Anexo III deste Edital.

8.9.1 Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail e em sequer condicional.

8.10 Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

9 - DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS DEFICIENTES

9.1 À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

9.2 Considerando o percentual estabelecido por lei, não haverá reservas de vagas, por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga reserva.

10 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado no item 7, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas no dia 25/03/2025 até as 17 horas.

11 - DA SELEÇÃO

11.1 A seleção de que trata este Edital seguirá as etapas e os critérios conforme estabelecidos nos itens e subitens que seguem:

I - Pontuação de Aperfeiçoamento:

a) Os candidatos as vagas de que tratam este Edital devem apresentar no ato de sua inscrição documentos comprobatórios de cursos/seminários com carga horária mínima de 8 (oito) horas, realizadas após a conclusão do curso de graduação na área/profissão de atuação até a data inicial das inscrições, sendo estes pontuados totalizando 20 (vinte) pontos, sendo pontuados 5 (cinco) pontos por curso e de no mínimo 08 (oito) horas cada.

b) Somente serão considerados os comprovantes expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atenderem os critérios definidos neste Edital.

c) Nenhum aperfeiçoamento comprovado receberá dupla valoração.

II - Pontuação em Escolaridade

O candidato que apresentar na data da sua inscrição, comprovante oficial de sua escolaridade acima da exigida, para o cargo/função, terá pontuação máxima de até 30 (trinta) pontos conforme demonstrado no quadro a seguir:

Enfermeiro – Curso superior completo	Pontuação
Pós Graduação - Completa	5
Residência em ESF	10
Mestrado Incompleto	15
Mestrado Completo	30

III - Pontuação por experiência:

a) Terá pontuação máxima de 20 pontos, comprovados na área/profissão do programa de atuação (preferencialmente com atuação perante as unidades de saúde – Atenção Básica - ESF).

b) A Comissão de Seleção reconhecerá para pontuar esta etapa do Processo Seletivo Simplificado o tempo informado corretamente até 24/03/2025 para todos os candidatos selecionados, não sendo obrigatório.

c) O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez.

Experiência na área da saúde, preferencialmente em Unidades de Saúde – Atenção Básica – PSF atual ESF	
Períodos informados até 24/03/2025	Pontuação Máxima: 20 pontos
Até 02 (dois) anos	10
De 02 (dois) anos e 01 (um) dia até 5 (cinco) anos	15
De 05 (cinco) anos e 01 (um) dia até 8 (oito) anos	20

IV – Entrevista/Avaliação Psicológica, com pontuação máxima de 30 pontos, a ser realizada nos dias 26 e 27 de março de 2025, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Florido, no seguinte endereço: Praça Eteocles Vilela Silva, nº 78, Caixa Postal 05, Centro, CEP 38.130-000.

12 - CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

12.1 A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual e somadas podendo atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

- a) Ao total de pontos obtidos na primeira etapa: Pontuação em Aperfeiçoamentos, sendo pontuação máxima de 20 (vinte) pontos;
- b) Ao total de pontos obtidos na segunda etapa: Pontuação em Escolaridade Acima da Exigida, sendo pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;
- c) Ao total de pontos obtidos na terceira etapa: Pontuação por Experiência em ESF, sendo pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.
- d) Ao total de pontos obtidos na quarta etapa: Entrevista/Avaliação Psicológica, sendo pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

12.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferencialmente, o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação na etapa: experiência na área/profissão.
- b) Maior pontuação na etapa: escolaridade acima da exigida.
- c) Maior idade: conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/2003.
- d) Permanecendo o empate após os critérios anteriores, será por sorteio.

12.3 Persistindo o empate, será feito o sorteio na presença de um dos candidatos classificados ou aprovado.

12.3.1 Os candidatos inscritos apenas com a escolaridade obrigatória não terão pontuação e serão classificados obedecendo ao critério de desempate, previsto no item 12.2. item “c” e se necessário a opção “d”.

12.4 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12.5 O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site e no quadro oficial de avisos da Prefeitura de Campo Florido/MG no dia 01 de abril de 2025 até às 17 horas.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Do resultado preliminar do candidato é cabível recurso realizado no protocolo da prefeitura nos horários das 8:00 hs às 17:00 hs, endereçado à comissão uma única vez no dia 03 de abril de 2025.

13.2 Deverá ser preenchido o recurso em formulário próprio – Anexo IV deste Edital.

13.3 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

13.4 Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa;

13.5 O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos, após a conclusão do parecer jurídico.

13.6 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido de recusa.

13.7 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionado.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados, sendo divulgado o resultado final em 07 de abril de 2025

15 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

15.1 A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado – PSS ao Prefeito, conforme Decreto Municipal nº 070 de 06 de março de 2025, para homologação.

15.2 Homologado o resultado final este será publicado, quando então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS podendo ser prorrogado por igual período.

15.3 A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Campo florido.

16 - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

16.1 O candidato será convocado para a contratação obedecendo à classificação conforme publicação e deverá apresentar toda documentação solicitada no ato da convocação.

16.1.1 Será convocado exclusivamente para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto houver necessidade de atendimento aos pacientes e usuários da saúde pública pelo prazo determinado conforme legislação em vigor.

16.1.2 A chamada dos demais classificados será de acordo com o interesse da Administração Pública, cabendo a esta decidir o momento oportuno e conveniente para a contratação.

16.2 A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito e entregue diretamente ao convocado em seu endereço, podendo a administração entrar em contato por telefone e solicitar o seu comparecimento junto ao órgão de pessoal para os procedimentos necessários.

16.3 A classificação e aprovação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato direito de preferência na contratação não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.

16.4 No ato da contratação o candidato deverá apresentar atestado médico exarado por médico do Município de Campo Florido/MG no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

16.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforma modelo disponibilizado pelo Município junto ao Órgão de Pessoal.

16.6 O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será lavrada em certidão que terá o mesmo valor reconhecido.

16.7 O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, obedecendo cláusula contratual.

16.8 No período de validade do PSS, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

16.9 A contratação se dará por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a demanda, nos termos da Lei Municipal nº 1046/2008.

16.10 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas, integralmente cumprida e deverá ser atestada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde/Coordenadoria responsável pela frequência mensal e repassada ao Órgão de Pessoal.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato valendo para esse fim a publicação do resultado final.

17.2 Todo o procedimento dessa seleção será acompanhado pela Procuradoria, Controle Interno, Recursos Humanos e pelos membros da Comissão do PSS.

17.3 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone para contato.

17.4 Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas inclusive a comprovação de sua anuidade em dia com o conselho da categoria (COREN MG). Se o candidato estiver inscrito em conselho de outro Estado, o mesmo deve apresentar também protocolo de transferência do respectivo conselho para Minas Gerais.

17.4.1 Da desclassificação não caberá recurso.

17.5 A contratação dos candidatos selecionados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

17.6 O candidato ao ser contratado, poderá ser realocado para exercer funções alheias às do seu contrato de trabalho.

17.6.1 O profissional deverá atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e, não se sentindo capaz para assumir as funções deverá comunicar formalmente os seus superiores, resguardando-se no caso de eventuais processos relacionados à sua responsabilidade.

17.7 O candidato, se classificado, não poderá possuir vínculo com carga horária incompatível com as exigências desta seleção.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

Campo Florido, 18 de março de 2025

assinado digitalmente
Giovanni de Paulo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – Cronograma de Atividades;

ANEXO II – Quadro de Cargos, vaga, requisitos/escolaridade, atribuições, vencimento e carga horária;

ANEXO III – Formulário de Inscrição;

ANEXO IV – Declaração de entrega de documentos

ANEXO V - Requerimento de recurso administrativo

Anexo VI- Auto Declaração

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
De 18/03/2025 à 24/03/2025	08:00 às 16:00	Inscrições em dias úteis	Secretaria de Recursos Humanos
25/03/2025	Até às 17:00	Homologação das inscrições	Site oficial do Município www.campoflorido.mg.gov.br
26/03/2025 e 27/03/2025	08:00 às 11:00 13:00 às 16:00	Entrevista Avaliação Psicológica	Sala Reuniões Prefeitura
01/04/2025	Até às 17:00	Resultado preliminar	Site oficial do Município www.campoflorido.mg.gov.br
03/04/2025	08:00 às 17:00	Interposição de recurso ao resultado preliminar	Protocolo da Prefeitura
07/04/2025	Até às 17:00	Resultado Final	Site oficial do Município www.campoflorido.mg.gov.br

**ANEXO II – QUADRO DE CARGOS, VAGA, REQUISITOS/ESCOLARIDADE,
ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**

CARGO: ENFERMEIRO	
VENCIMENTO: R\$ 4.321,00	CARGA HORÁRIA: 40hs
REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO	
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Enfermagem	
DESEJÁVEL: Preferencialmente com experiência comprovada na área	
REGISTRO: Conselho Regional de Enfermagem - COREN	
DOS DEVERES DA FUNÇÃO: - Assiduidade; - Pontualidade; - Urbanidade; - Discrição; - Lealdade; - Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; - Observância das normas legais e regulamentares; - Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; - Levar ao conhecimento de autoridade superiores irregularidades de que tiver ciência; - Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função; - Se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso; - Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; - Submeter-se a perícia médica do regime geral de previdência quando determinado pela autoridade competente.	
ATRIBUIÇÕES: As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica em Saúde – ESF, deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual e municipal. Além das atribuições comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica, em conformidade com a Portaria nº2.436 de 21 de setembro de 2017, deverá	

cumprir às atividades específicas, tais como:

I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;

II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;

IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

V - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;

VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS;

IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

- Atender às normas e orientações constantes deste Edital ou quando solicitadas por seus superiores.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2025		
Número de inscrição:		
Nome do (a) candidato:		
Nome social (caso houver):		
E-mail:		
Sexo:	CPF:	RG:
Data de nascimento: / /		Telefone celular: () Telefone fixo: ()
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Escolaridade: ☐ Ensino superior completo na área de enfermagem ☐ Pós Graduação – Completa ☐ Residência em ESF ☐ Mestrado Incompleto ☐ Mestrado completo		
Cargo/Função: () Enfermagem		
DECLARAÇÃO:		
Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição conforme. Submeto-me as condições estabelecidas a qual afirmo conhecer e concordar plenamente. Campo Florido/MG, ____/____/2025 _____ Assinatura do Candidato (a)		

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, declaro conhecer e concordar com todos os princípios do Edital nº 002/2025 e portanto, candidato-me ao cargo assinalado. Declaro que o envelope com a documentação foi entregue no ato da inscrição, como também ser verdadeira toda a documentação constante no mesmo, a qual foi solicitada pelo edital. Declaro também que o envelope foi lacrado, numerado no momento da inscrição, com assinatura do candidato e do servidor responsável pelo mesmo. Estou ciente de comprová-la quando necessário. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campo Florido, de de 2025

Assinatura

RECIBO DE INSCRIÇÃO

Eu, responsável pela inscrição nº _____ do candidato, confirmo ter recebido a documentação apresentada pelo candidato, através de envelope lacrado e numerado, no momento da inscrição, com assinatura do candidato e do servidor responsável por realizar a mesma.

Campo Florido, de de 2025

Assinatura

ANEXO V – REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO

REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO		
Número de inscrição:		
Nome do (a) candidato:		
Nome social (caso houver):		
E-mail:		
CPF:	RG:	Telefone celular: () Telefone fixo: ()
Razões Recursais:		
Campo Florido, de de _____ Assinatura do candidato recorrente		
PROTOCOLO DE ENTREGA REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Recebido por: Data: / / 2025 Assinatura:		

ANEXO VI – AUTO DECLARAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, declaro que não fui demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não fui demitido do serviço público do Município de Campo Florido após processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

Declaro ainda não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências dessa seleção.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campo Florido, de de 2025

Assinatura

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C3D-54D5-4E54-040B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GIOVANNI DE PAULO FERREIRA (CPF 012.XXX.XXX-50) em 18/03/2025 16:59:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/8C3D-54D5-4E54-040B>